

**4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de
Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais - LGBT+.**

DOCUMENTO ORIENTADOR

Março/2025

PRINCÍPIO 25

DIREITO DE PARTICIPAR DA VIDA PÚBLICA

Todo cidadão ou cidadã tem o direito de participar da direção dos assuntos públicos, inclusive o direito de concorrer a cargos eletivos, participar da formulação de políticas que afetem seu bem-estar e ter acesso igual a todos os níveis do serviço público e emprego em funções públicas, incluindo a polícia e as forças militares, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

(Yogyakarta, 2006¹).

¹ Princípios de Yogyakarta: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. 2006. Disponível em: https://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf

EXPEDIENTE

TARCÍSIO DE FREITAS

Governador

FÁBIO PRIETO

Secretário da Justiça e Cidadania

RAUL CHRISTIANO

Secretário-Executivo da Justiça e Cidadania

RAFAEL CALUMBY RODRIGUES

Coordenador de Políticas para a Diversidade Sexual

ALESSANDRA ACEDO

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Sociedade Civil	
Nome	Organização, Coletivo, Fórum
Alexandre Fiorentino	Coletivo Causa Beauty
Allex Sander Porfírio de Souza	Associação da Parada LGBT de São Paulo
Anselmo Figueiredo	Fórum Paulista LGBT
Antônio Marcelino Vieira de Faria	Aliança Nacional LGBTI+
Carlos Pinheiro	Rede Amalgamar
Carolina Chacon	Coletivo Amparo Diversidade
Christopher Eluis da Silva Nogueira	Associação & Grupo Quatro Estações
Everton Moraes	Fórum LGBT+ Alto Tietê
Fernando Kel	Ativista e consultor
Geraldo Silva	Coletivo LGBT Comunista
Ghe Santos	Ativista e Consultor
Gustavo Don	Associação Fórum Mogiano LGBT+ de Mogi das Cruzes
Ignacio Alberto Barcelos de Oliveira	Município Ferraz de Vasconcelos
João Vitor Basso Fabrício	Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas
José Luciano dos Santos	Coordenador do Coletivo LGBTQIA da CUT SP
Laerte Romualdo Santos	Autônomo
Leticia Victoria Barreto de arruda	Coletivo LGBTQIAP+ de Cubatão "Maria das Neves"
Lígia Gimenes de Menezes	CEDECA Sapopemba/Rede Intersect. IJ LGBTQIA+ de Sapopemba e Vila Prudente

Luiz Guilherme Carvalho Leonardo	Município de Ferraz de Vasconcelos
Maciel Silva Nascimento	FETAM/SP - Federação dos Trabalhadores da Administração e do Serviço Público Municipal no Estado de São Paulo
Marcos Vinícios da Silva Santos	Conselho Municipal de Políticas LGBT - Santos
Mariana Black	Ativista de Mauá
Marilia Castro de Queiroz	Ação Brotar pela Cidadania e Diversidade Sexual - ABCD'S
Mayke Reymond Da Cruz Ferreira	Ativista de Embu Guaçu
Nathalya Gustavo Santana	ONG para TODES
Robson de Carvalho	Viva Diversidade
Valdirene Santos	Fórum Nacional de Gestoras e Gestores das Políticas Públicas LGBT - Fonges LGBT
Vanessa Aparecida da Silva Souza	Rede Intersetorial Infância e Juventude LGBTQIAPN+
Walter Mastelaro Neto	Coletivo Abrece
Wellington Paulo da Silva Araújo	Conselho Municipal de Políticas LGBT - Santos

Poder Público Estadual

Nome	Secretaria / Órgão
Carlos Leonardo Costa de Souza	Secretaria de Turismo e Viagens
Cássio Rodrigo de Oliveira Silva	Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Claudia Fagundes	Secretaria de Urbanismo e Habitação
Daniele Ribeiro da Silva	Secretaria de Desenvolvimento Social
Efren Eduardo Colombani	Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Estefânia Nazário de Souza	Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Israel Leite Belleza	Secretaria de Transportes Metropolitanos
Ivone Aparecida de Paula	Secretaria de Saúde
Maria Aparecida Gobato Lopes Castro	Secretaria da Administração Penitenciária
Nelson Cesar Rosa Vieira	Secretaria de Segurança Pública
Pâmela Francelino	Secretaria de Educação
Rafael Calumby Rodrigues	Secretaria da Justiça e Cidadania
Ricardo André Cardoso	Casa Civil
Solange Guerra Bueno	Secretaria de Esportes

Poder Público Municipal

Marcelo Gil	Prefeitura Municipal de Santo André
Tiago Putti	Coordenadoria de Políticas Públicas da Diversidade Sexual de Campinas
Alan Fernandes	Coordenadoria de Políticas de Cidadania e Diversidades - Diadema
Bruno de Souza Ribeiro	Departamento de Políticas para a Diversidade - Cubatão

Poder Público - Sistema de Justiça

Nome	Órgão
Danilo Ortega	Defensoria Pública do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1.) Apresentação

2.) Temário e conteúdo

3.) Etapas Preparatórias

3.1 Conferências Municipais LGBT

3.2 Conferências Estaduais Livres

4) Participantes e Composição das Delegações

1) Apresentação

A 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e mais (LGBT+) de São Paulo foi convocada por meio da Resolução SJC Nº 160/2.024, consoante à Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT aprovada na plenária de janeiro de 2024.

Integra o processo da 4ª Conferência Nacional, que ocorrerá entre os dias 21 a 25 de outubro, em Brasília, convocada pelo Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023. Trata-se de oportunidade para realização de diagnóstico para compreender a situação da população LGBT, suas demandas e necessidades, e ainda, identificar contribuição para a formulação e implantação de políticas, programas e serviços para realização de direitos LGBT.

Para fomentar o debate sobre o processo organizativo foi realizado em 27 de agosto do corrente ano o “I Encontro Rumo à 4ª Conferência Estadual LGBT”, iniciativa inédita que buscou aprofundar o diálogo social e institucional, colaborando para a formação dos atores envolvidos e levantamentos de subsídios para coordenação do processo conferencial.

Como uma forma de tornar o processo mais inclusivo e participativo, deliberou-se pela realização de encontros preparatórios de forma regular para aprofundar o debate sobre os eixos que orientam o processo conferencial no Estado de São Paulo. E, ainda, identificar contribuições para auxiliar a organização e funcionamento da 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT, bem como prestar informações aos realizadores de conferências municipais e livres.

Esse documento orientador é reflexo do amplo processo de diálogo social e institucional de modo a criar as condições favoráveis para realização de todas as etapas e construir legados que fortaleçam a participação e controle social das políticas de diversidade sexual e de gênero no Estado de São Paulo.

2) Temário e Conteúdo

A 4ª Conferência Estadual LGBT+ tem como tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+” instituído pela 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+. A partir das discussões no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, verificou-se a necessidade de estabelecer para a Conferência Estadual um lema que pudesse contribuir para o processo de mobilização e fortalecimento da participação social e controle social. Dessa maneira, foi construída a expressão “Diálogo, Direitos e Políticas Públicas para LGBT+”.

A Conferência Estadual tem cinco eixos temáticos, sendo quatro deles provenientes da Conferência Nacional, e um quinto escolhido pela Comissão Organizadora Estadual a partir dos diálogos com o conjunto da sociedade a partir dos Encontros Preparatórios rumo à 4ª Conferência Estadual LGBT.

Eixo 1: Enfrentamento à violência contra LGBT+.

Ementa da Conferência Nacional

Os indicadores nacionais de violência produzidos por organizações da sociedade civil apontam que entre janeiro e dezembro de 2022, 273 (duzentas e setenta e três) pessoas LGBTQIA+ foram mortas de maneira violenta, dentre os quais a população travesti e de mulheres trans representou 58,24% do total de mortes, ou seja, 159 pessoas; seguido de 35,16% de mortes de gays; 2,93% de homens trans e pessoas transmasculinas; 2,93% correspondendo a morte de 08 mulheres lésbicas; uma morte de pessoa bissexual, marcando 0,37%; e 0,37% de outros seguimentos da população LGBTQIA+.

Os índices apresentados confirmam a manutenção do Brasil como o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. Diante deste cenário, é de extrema relevância que o eixo seja discutido nas Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, a partir da perspectiva de promoção da cidadania plena e do enfrentamento às diversas violências contra pessoas LGBTQIA+. Neste sentido, a Portaria nº 756, de 5 de dezembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra pessoas LGBTQIA+, deve ser subsídio para os debates, objetivando o enfrentamento à discriminação e à violência, o monitoramento de dados de violência contra pessoas LGBTQIA+, e a expansão do alcance das políticas públicas de proteção, promoção, assistência e defesa das pessoas LGBTQIA+ no território brasileiro.

A política pública de enfrentamento à violência LGBTQIA+ deve ter em seu horizonte o monitoramento dos dados de violências contra a população LGBTQIA+, para que os governos federal, dos estados e municípios compreendam a situação desta população a partir do mapeamento da violência com fins de criação e de promoção de ações efetivas ao combate, assim como foi realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, junto ao Ministério dos Direitos Humanos, que criou a política pública de fortalecimento das instituições que acolhem pessoas em situação de abandono familiar ou que passaram por violências decorrentes de sua identidade de gênero, orientação sexual e/ou características sexuais. O programa Acolher+ objetiva o fortalecimento das

Casas de Acolhimento para pessoas LGBTQIA+ enquanto abrigos provisórios para que as pessoas vítimas de violências possam exercer minimamente seus direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, que são frequentemente violados. Nesse sentido, o debate do Eixo 1 deve se atrelar à promoção das diversas formas de enfrentamento às violências sofridas pela população LGBTQIA+ e as políticas, estratégias e ações que podem ser implementadas, para o enfrentamento às violências contra esta população. É mister, também, identificar e valorizar iniciativas estaduais e municipais que vêm sendo implementadas, as quais podem ser estratégias e ações importantes para capilarização nacional².

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBT+.

Ementa da Conferência Nacional

A partir da defesa, da promoção e da garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+, reafirma-se o combate à LGBTQIAfobia e contra todas as formas de violência. Entretanto, para além da criação de políticas públicas no eixo de enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+, se faz necessário conjugar políticas que promovam a empregabilidade LGBTQIA+ no plano de ações do Estado, uma vez que as oportunidades de estudo, trabalho e renda, principalmente em casos de rompimento e abandono familiar, dão margem para que as pessoas LGBTQIA+ busquem outras alternativas de auto sustentação, deixando-as em situações de vulnerabilidade e precarização da vida ainda mais acentuadas.

Nessa perspectiva, o debate do Eixo 2 deve estar conectado às ações de auxílio às pessoas LGBTQIA+ na qualificação, acesso e permanência no mercado do trabalho de maneira digna, em ambientes saudáveis e não discriminatórios, com direitos trabalhistas e previdenciários garantidos.

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização.

Ementa da Conferência Nacional

Historicamente a população LGBTQIA+ têm sido alvo de preconceito, discriminação e diversas formas de violação de direitos humanos que chegam ao extremo de execrar vidas – o direito humano mais elementar. Além disso, essa mesma população está submetida a diversas desproteções sociais e vulnerabilidades, como, por exemplo, a econômica, em face da discriminação de absorção no mercado de trabalho e das exíguas políticas de empregabilidade LGBTQIA+; sociais, diante das questões de cor, raça, etnia,

² Documento Orientador para as etapas da 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+ - Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/4-conferencia-nacional-lgbtqia>

gênero, classe e território em que residem; políticas, no que tange a invisibilidade em relação às pautas e agendas transversais e intersetoriais a essa população; dentre outras.

Nesse sentido, não há como pensar em qualquer política (saúde, educação, cultura, segurança pública, etc.) sem considerar a intersecção desses fatores de opressão, discriminação e exclusão, que reproduzem cultural e ideologicamente expressões de dominação e, como consequência, a materialização da exclusão, da discriminação e da violência contra a população LGBTQIA+. É nessa esteira que debater a intersecção de diversos fatores que atravessam diária e cotidianamente a população LGBTQIA+ é essencial, especialmente em âmbito internacional, de modo a apreender os desafios a serem enfrentados na conformação das políticas públicas brasileiras, a partir das iniciativas realizadas nos municípios e estados brasileiros, de modo que estas sejam apresentadas, discutidas e avançadas a partir de experiências exitosas realizadas mundo afora.

Articular o debate interseccional, identificar iniciativas nacionais e a internacionalização das boas práticas é a representação da necessidade de ampliar o diálogo para além das fronteiras nacionais, de modo a traçar caminhos interseccionais à promoção e a defesa efetiva dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil e no mundo.³

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos Das Pessoas LGBT+.

Ementa da Conferência Nacional

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é de fundamental relevância para a construção de um marco regulatório às políticas públicas voltadas às pessoas LGBTQIA+. Em outros termos, a institucionalização de uma política nacional representa que o Estado torna-se o responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas em âmbito nacional, com parâmetros, diretrizes e mecanismos para promover e defender os direitos e a cidadania plena dessa população e, nesse sentido, pode ser tensionado e cobrado sobre tais políticas.

Com a institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, o Estado se compromete em adotar medidas concretas para combater a discriminação, garantir a igualdade de condições e oportunidades e assegurar o pleno exercício dos direitos civis, sociais, econômicos e culturais das pessoas LGBTQIA+. Isso inclui a criação e fortalecimento de políticas públicas para combater o preconceito, a discriminação, as desigualdades e as violências.

A criação de espaços de diálogo entre o poder público, as organizações da sociedade civil e a comunidade LGBTQIA+ é essencial para a construção e monitoramento efetivo dessa política. A participação ativa desses grupos na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de medidas é fundamental para garantir que as necessidades e desafios específicos sejam considerados.

³ Documento Orientador para as etapas da 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+ - Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/4-conferencia-nacional-lgbtqia>

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ não apenas reforça o compromisso do país com os princípios da dignidade humana, mas também contribui para a construção de uma sociedade respeitosa com as diversas identidades de gênero e orientações sexuais.⁴

Eixo 5: Saúde Integral da população LGBT+.

As políticas de atenção e promoção à saúde devem ser ofertadas a toda população, sem distinção. A saúde constitui-se um direito humano básico garantido pelo Estado, tal como consta na Constituição Federal de 1988. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como princípios a universalidade, integralidade e equidade em sua organização.

Entretanto, o acesso à saúde não é uma realidade para todas as pessoas. Particularmente, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, pessoas assexuais, intersexo, não binárias, e pessoas com outras vivências de variabilidades de gênero, muitas vezes sentem os impactos da exclusão social a partir de uma sociedade regulada por padrões heterocisnormativos. O preconceito e a discriminação contra pessoas com orientação sexual diferente da cisheterossexual e/ou com identidade de gênero distinta daquela socialmente construída a partir do genital constituem-se barreiras para seu acesso aos serviços de saúde.

Em 2011 o Ministério da Saúde publicou a Política Nacional de Saúde Integral LGBT⁵, como uma estratégia para efetivação do acesso dessa população à saúde integral. É o momento em que o Estado reconhece o direito à integridade corporal e o direito à saúde (considerando todos os seus aspectos: mental, físico, reprodutivo e sexual) das pessoas LGBT+. Um dos aspectos relevantes da Política é a defesa do direito à saúde integral e a defesa dos direitos sexuais como componentes fundamentais da saúde. Nessa perspectiva, a Política de Saúde LGBT+ reafirma o compromisso do SUS com a universalidade e com a integralidade, preconizando prioridade na garantia do respeito a todos (as) no atendimento na rede pública de saúde.

Para enfrentar, e principalmente transformar esta realidade, é essencial que se discuta no eixo 5 a consolidação dessa política, buscando reduzir as desigualdades desses grupos sociais no acesso à saúde, além de combater os estigmas e as discriminações a que estão sujeitos. É necessário pensar que todas as esferas de gestão (municipal, estadual e federal) possam planejar ações voltadas para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, além do incentivo à produção de conhecimentos sobre as demandas em saúde da população LGBT+.

Entre os desafios verifica-se a necessidade de implantação do Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (PAESPopTrans), já pactuado na Comissão Intergestora Tripartite do SUS em 2024. Nesse cenário as demandas se avolumam, há uma grande judicialização para acesso ao atendimento adequado. Da mesma forma, observa

⁴ Documento Orientador para as etapas da 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+ - Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/4-conferencia-nacional-lgbtqia>

⁵ PORTARIA Nº 2.836, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011. Disponível: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html

grande pressão aos municípios requerendo maior fortalecimento do pacto federativo para corresponsabilização dos diferentes entes.

Nesse contexto percebe-se a necessidade de adoção de uma política estadual de Saúde integral da população LGBT.

4.)Etapas Preparatórias

A dinâmica das Conferências no âmbito da participação social das políticas públicas apoia-se em amplo diálogo social e institucional, que busca fortalecer o pacto federativo. Dessa forma, constitui-se como um processo em multiníveis.

3.1 Conferências Municipais LGBT

As conferências municipais são espaços privilegiados para escuta ativa das demandas da população e identificar diretrizes para formulação e implantação de políticas, programas e serviços para a população LGBT.

As conferências municipais deverão ocorrer até o dia 31 de maio de 2025. Os municípios tiveram até o dia 15 de fevereiro do corrente ano para convocar as conferências municipais.

A partir desse momento, se as conferências municipais não foram convocadas pelos Municípios, a convocação poderá ser realizada pelas Câmaras de Vereadores, pelo Ministério Público Estadual, pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo(s) Conselho(s)/Comitê(s) Municipal(is) ou pela sociedade civil organizada, conforme diretriz constante no Documento Orientador para as etapas da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Recomenda-se que, nesta situação, a convocação seja resultado de um diálogo coletivo entre as diferentes entidades mencionadas.

IMPORTANTE ! Os Municípios são responsáveis por arcar com as despesas decorrentes da organização e da realização das Conferências Locais mesmo quando não as convocarem.

O chamamento realizado por outro ente como mencionado deverá ser realizado com, no mínimo, 30 dias de antecedência das datas programadas para realização das Conferências, de modo a promover a ampla divulgação da etapa conferencial e a participação da sociedade civil organizada e da comunidade LGBTQIA+.

Neste caso, para validação pela Mesa Diretora do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, o documento convocatório deve ser enviado à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, para o endereço de e-mail cn.lgbtqia@mdh.gov.br.

E, também, para a Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual, da Secretaria de Justiça e Cidadania, e à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual LGBT+, por

meio do endereço de email diversidadesexual@sp.gov.br e
conselhoestadualgibt@sp.gov.br.

3.2 Conferências Estaduais Livres

Os processos participativos em políticas públicas estão em constante aperfeiçoamento. Neste sentido, a 4ª Conferência Estadual LGBT+ prevê instâncias livres como uma forma de ampliar os espaços de participação, tornando-os mais inclusivos e criativos.

As Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas poderão ser organizadas pela sociedade civil ou por órgãos da administração pública, tratando sobre interesses e direitos de um ou mais dos segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e mais identidades ou orientações sexuais e de gênero, que integram a 4ª Conferência Estadual LGBT+, com o objetivo de debater o tema, ou um ou mais eixos temáticos da Conferência Estadual.

Trata-se, ainda, de espaços deliberativos, pois poderão ter seus relatórios integrados ao documento-base da Conferência Estadual, assim como eleger pessoas delegadas no processo da 4ª Conferência Estadual LGBT+.

IMPORTANTE! Para que integrem o processo da 4ª Conferência Estadual LGBT+, as Conferências Livres, deverão:

- a. comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual LGBT+, em formulário próprio a ser disponibilizado pela referida Comissão, considerando o aviso com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência à data de realização por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/8n2ArmyrJ17pvw5v7>
- b. aguardar a sua aprovação para integrar a 4ª Conferência Estadual LGBT+ pela Comissão Organizadora;
- c. ser organizada por instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos e interesses da população LGBT+;
- d. ter como objetivo debater o tema da 4ª Conferência Estadual LGBT+ “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, ou um, ou mais de um dos eixos temáticos: Eixo 1: Enfrentamento à violência contra LGBT+; Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBT+; Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização; Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos Das Pessoas LGBT+; Eixo 5: Saúde Integral da população LGBT+;
- e. ser realizada em um dos seguintes formatos: presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida (presencial e virtual simultaneamente);
- f. uma vez aprovadas, encaminhar os seus Relatórios para as comissões organizadoras no prazo definido; e
- g. encaminhar as respectivas fichas de inscrição das pessoas delegadas eleitas para participarem na 4ª Conferência Estadual LGBT+.

Desde que devidamente integradas ao processo da 4ª Conferência Estadual LGBT+, mesmo que as Conferências Livres não atinjam o quórum mínimo para a eleição de pessoas delegadas, as mesmas poderão fazer a indicação de até 4 (quatro) propostas por eixo, para a Conferência Estadual.

4) Participantes e Composição das Delegações

A 4ª Conferência Estadual LGBT+ contará com até 350 (trezentos e cinquenta) participantes, dentre os quais 300 (trezentas) pessoas que se inscreverão para participar com direito à voz e voto e 50 (cinquenta) serão convidadas, observadores e trabalhadores da equipe técnica e de apoio.

O pleno da Conferência Estadual será composto por 50% (cinquenta por cento) representantes do poder público, dos diferentes entes federados, e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil conforme os diferentes segmentos LGBT+, organizações, coletivos, fóruns e redes.

As inscrições serão realizadas a partir dos relatórios consolidados encaminhados pelos responsáveis das Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas dentro do prazo e critérios estabelecidos.

As inscrições de pessoas delegadas eleitas para a fase estadual da Conferência, oriundas de Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas, deverá ser realizada pelas Comissões Organizadoras das mesmas, até o dia 01 de julho de 2025, por meio de formulário específico que será disponibilizado pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

A Comissão Organizadora disponibilizará campos na ficha de inscrição para informações sobre acessibilidade e restrições alimentares.

Os municípios poderão eleger delegadas/es/os para a Conferência Estadual, na seguinte proporção:

Perfil do Município	Vagas disponíveis
até 200 mil habitantes	06
até 500 mil habitantes	10
até 1 milhão de habitantes	14
mais de 1 milhão de habitantes	20

Artigo 35º - As outras vagas serão distribuídas entre as pessoas participantes das conferências livres regionais e temáticas na seguinte conformidade:

Perfil da Conferência Livre	Vagas disponíveis
Conferências livres regionais	10 vagas a cada 50 participantes no evento.
Conferências livres temáticas	05 vagas a cada 50 participantes no evento.

A formação das delegações deve contemplar os diferentes segmentos LGBTQ+ e equidade de gênero, e indicar titulares e suplentes.

IMPORTANTE: Em não alcançando o número total de participantes previstos para a Conferência Estadual, a Comissão Organizadora, por meio da subcomissão de Homologação de Inscrição e Credenciamento, poderá proceder o remanejamento das vagas conforme solicitação extemporânea considerando o disposto no Regimento Interno.

Não haverá inscrição no dia da Etapa Estadual em qualquer hipótese.

Os critérios para escolha da delegação paulista deverão seguir as referências da 4ª Conferência Nacional de LGBTQIA+. ⁶

**OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS POR MEIO DO
ENDEREÇO DIVERSIDADESEXUAL@SP.GOV.BR.**

⁶ Ver Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional LGBTQIAP+
file:///C:/Users/andrecampos/Downloads/documento-orientador-a-4-conferencia-nacional-lgbtqia%20(1).pdf

ANEXO 1

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 4ª Conferência Estadual de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, e Transexuais - LGBTQ+, convocada por meio da Resolução SJC nº 160, de 16 de setembro de 2024, doravante denominada “4ª Conferência Estadual LGBTQ+” tem por objetivos:

- I - contribuir para a construção e o fortalecimento de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQ+, e à promoção dos direitos
- II - realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBTQ+, bem como a implantação de políticas, programas e serviços voltados a essa população;
- III - identificar diretrizes e prioridades para subsidiar a formulação de políticas públicas para a diversidade sexual e de gênero;
- IV - eleger delegação para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

Artigo 2º - O presente Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual LGBTQ+ será aclamado durante a Plenária Inicial para adequação de terminologias buscando melhor compreensão, não sendo possível alteração de teor ou forma.

§ 1º - A minuta do Regimento Interno será colocada em consulta pública durante processo conferencial para recepcionar sugestões de modificações aditivas, supressivas ou de alteração de redação;

§ 2º - A aprovação do Regimento Interno ocorrerá em Encontro Preparatório Rumo à Conferência em data e local a ser definido e divulgado amplamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 3º - A 4ª Conferência Estadual LGBTQ+ será realizada na Cidade de São Paulo, capital do Estado, nos dias 01 a 03 de agosto de 2025, sob a presidência da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual, da Secretaria de Justiça e Cidadania, e na sua ausência por Secretaria integrante do Comitê Intersecretarial de Defesa da Diversidade Sexual, ou o Conselho Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual, por designação.

Artigo 4º - A 4ª Conferência Estadual LGBT+ será realizada nas seguintes etapas: Encontros Preparatórios, Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas, nas quais serão debatidos os objetivos do artigo 1º deste regimento, sem prejuízo de debates específicos.

Artigo 5º - As análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações da 4ª Conferência Estadual LGBT+ terão como panorama a conjuntura do Estado de São Paulo e do Brasil.

§ 1º - A Comissão Organizadora deverá assegurar processo diverso, participativo, inclusivo e acessível.

§ 2º - As etapas de conferências livres regionais e temáticas são auto-convocadas por instituições públicas, organizações, movimentos sociais e coletivos da sociedade civil, que ficam responsáveis pela sua organização e financiamento.

Artigo 6º - As conferências municipais deverão ocorrer até o dia 31 de maio de 2025.

§ 1º - Os municípios deverão convocar as conferências municipais até o dia 31 de janeiro de 2025.

§ 2º - A Comissão Organizadora poderá prorrogar o prazo em 15 (quinze) dias de convocação pelos municípios conforme demanda observada junto às prefeituras.

§ 2º - Se não convocadas dentro do prazo acima, pelos Municípios, a convocação poderá ser realizada pelas Câmaras de Vereadores, pelo Ministério Público Estadual, pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo(s) Conselho(s)/Comitê(s) Municipal(is) ou pela sociedade civil organizada, conforme diretriz constante no Documento Orientador para as etapas da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Recomenda-se que, nesta situação, a convocação seja resultado de um diálogo coletivo entre as diferentes entidades mencionadas.

§ 3º - Os Municípios são responsáveis pelas despesas decorrentes da organização e da realização das Conferências Locais mesmo quando não as convocarem.

§ 4º - Caso a convocação não seja feita pelo Município, o chamamento deverá ser realizado com, no mínimo, 30 dias de antecedência das datas programadas para realização das Conferências, de modo a promover a ampla divulgação da etapa conferencial e a participação da sociedade civil organizada e da comunidade LGBTQIA+

§ 5º - A convocação, no caso do § 2º, deve ser validada pela Mesa Diretora do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Para tanto, o documento convocatório deve ser enviado à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, para o endereço de e-mail cn.lgbtqia@mdh.gov.br.

§ 6º - A convocação deverá, também, ser comunicada à Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual, da Secretaria de Justiça e Cidadania, e à Comissão Organizadora da

4ª Conferência Estadual LGBT+, enviando o documento convocatório para o endereço de email diversidadesesexual@sp.gov.br e conselhoestadualgibt@sp.gov.br.

Artigo 7º - As Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas deverão ocorrer até 04 de julho de 2025.

§ 1º - A não realização das etapas preparatórias previstas neste Regimento não impedirá a realização da Etapa Estadual no período previsto.

§ 2º - Os relatórios das Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o dia 11 de julho de 2025.

§ 3º - As Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas possuem quórum mínimo para validação da eleição de delegados para Etapa Estadual conforme disposto na tabela no artigo Artigo 34..

§ 4º - As Conferências Municipais são facultativas.

Artigo 8º - Nas Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas deverá ser assegurada ampla e representativa participação dos segmentos sociais, entidades, fóruns e coletivos interessados e comprometidos com a promoção da cidadania e dos direitos humanos LGBT+, bem como deverão ser incorporadas às especificidades de orientação sexual, gênero, identidade de gênero étnico-raciais, regionais, geracionais, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população em situação de rua.

Artigo 9º - A iniciativa de convocar a 4ª Conferência Estadual LGBT+, bem como a Comissão Organizadora é do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - O financiamento se dará de forma pactuada entre os entes federativos.

§ 2º - Também poderá contar com recursos oriundos de organizações da sociedade civil e do setor privado nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III - DO TEMA

Artigo 10º - A 4ª Conferência Estadual LGBT+ terá como tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, e como lema “Diálogo, Direitos e Políticas Públicas para LGBT+”.

Artigo 11º - São eixos temáticos da 4ª Conferência Estadual LGBT+:

Eixo 1: Enfrentamento à violência contra LGBT+;

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBT+;

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos Das Pessoas LGBT+;

Eixo 5: Saúde Integral da população LGBT+.

CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 12º As Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas poderão ser organizadas pela sociedade civil ou por órgãos da administração pública, tratando sobre interesses e direitos de um ou mais dos segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e mais identidades ou orientações sexuais e de gênero, que integram a 4ª Conferência Estadual LGBT+, com o objetivo de debater o tema, ou um ou mais eixos temáticos da Conferência Estadual, conforme definidos no artigo 1º e Capítulo III, deste regimento, e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da 4ª Conferência Estadual LGBT+.

Art. 13º Para que integrem o processo da 4ª Conferência Estadual LGBT+, as Conferências Livres, deverão:

- h. comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual LGBT+, em formulário próprio a ser disponibilizado pela referida Comissão, considerando o aviso com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência à data de realização;
- i. aguardar a sua aprovação para integrar a 4ª Conferência Estadual LGBT+ pela Comissão Organizadora;
- j. ser organizada por instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos e interesses da população LGBT+;
- k. ter como objetivo debater o tema da 4ª Conferência Estadual LGBT+ “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, ou um, ou mais de um dos eixos temáticos: Eixo 1: Enfrentamento à violência contra LGBT+; Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBT+; Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização; Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos Das Pessoas LGBT+; Eixo 5: Saúde Integral da população LGBT+;
- l. ser realizada em um dos seguintes formatos: presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida (presencial e virtual simultaneamente);
- m. uma vez aprovadas, encaminhar os seus Relatórios para as comissões organizadoras no prazo definido; e
- n. encaminhar as respectivas fichas de inscrição das pessoas delegadas eleitas para participarem na 4ª Conferência Estadual LGBT+.

Art. 14º Desde que devidamente integradas ao processo da 4ª Conferência Estadual LGBT+, mesmo que as Conferências Livres não atinjam o quórum mínimo para a eleição de pessoas delegadas, as mesmas poderão fazer a indicação de até 4 (quatro) propostas por eixo, para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 15º - Serão consideradas como instâncias da 4ª Conferência Estadual LGBT+ de São Paulo:

- I - Celebração da Cidadania LGBT+;
- II - Ato Solene de Abertura;
- III - Plenária Inicial;
- IV - Grupos de Trabalho;
- V - Oficinas e atividades autogeridas;
- VI - Plenária Final.

Artigo 16º - As instâncias mencionadas no artigo anterior serão coordenadas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora.

Artigo 17º - A Comissão Organizadora Estadual, conforme prevista na Resolução nº 160/2024, é composta por representantes da sociedade civil e do poder público de acordo com o Edital de Convocação, de 06 de Dezembro de 2024.

Artigo 18º - A Comissão Organizadora Estadual é constituída pelas seguintes subcomissões:

- I - Metodologia, Conteúdo e Programação;
- II - Infraestrutura, logística e acessibilidade;
- III - Homologação das inscrições e credenciamento;
- IV - Comunicação e Mobilização.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 19º - A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual LGBT+:

- I - Estabelecer as diretrizes de organização e funcionamento da 4ª Conferência Estadual LGBT+;
- II - Elaborar Regimento interno da Conferência Estadual;
- III - Fomentar a realização de conferências municipais, conferências livres Regionais e/ou conferências livres;
- IV - Contribuir para a definição da metodologia e programação da conferência;
- V - Colaborar no processo de divulgação e comunicação;
- VI - Subsidiar a condução dos trabalhos das conferências regionais e a etapa estadual;
- VII - Promover os registros do processo conferencial visando a elaboração dos relatórios e demais documentos públicos resultantes dos encontros.

Artigo 20º - Cabe à Coordenação Executiva da Comissão Organizadora:

- I - Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Supervisionar todo o processo de organização da 4ª Conferência Estadual LGBT+;

- III - Organizar e manter registro da documentação do processo conferencial;
- IV - Acompanhar e monitorar os relatórios das Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas;
- V - Coordenar o trabalho de relatoria das Plenárias e Grupos de Trabalho;
- VI - Coordenar a elaboração do Relatório Final e envio às autoridades competentes;
- VII - Fomentar a realização de conferências municipais, conferências livres regionais e temáticas;
- VIII - Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura, logística e acessibilidade.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 4º Conferência Estadual LGBT+ contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria da Justiça e Cidadania para a realização das atividades necessárias.

Artigo 21º - Cabem às subcomissões as seguintes atribuições:

I - Metodologia, Conteúdo e Programação:

- a) construir a proposta metodológica da conferência;
- b) desenvolver a programação e realizar convites aos expositores, painelistas e palestrantes;
- c) elaborar e propor o texto base sobre o temário;
- d) sistematizar e preparar o relatório final da conferência estadual;
- e) elaborar documentos necessários para a realização da conferência estadual.

II - Infraestrutura, logística e acessibilidade:

- a) Desenvolver o projeto base da conferência estadual;
- b) elaborar proposta orçamentária;
- c) colaborar para captação dos recursos e sua efetiva aplicação;
- d) contribuir para o desenvolvimento exitoso da conferência considerando as especificidades dos diferentes públicos participantes.

III - Homologação das inscrições e credenciamento:

- a) zelar pelo fiel cumprimento da destinação das vagas às delegações;
- b) sistematizar as informações referentes às inscrições de pessoas delegadas eleitas para a fase estadual da Conferência, oriundas de Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas;
- c) homologar as inscrições conforme critérios estabelecidos;
- d) prever e realizar o remanejamento de vagas sobressalentes;
- e) proceder o credenciamento no dia da Etapa Estadual;
- f) referendar a delegação eleita para Etapa Nacional.

IV - Comunicação e Mobilização:

- a) propor e colaborar na execução do plano de comunicação e mobilização da conferência estadual LGBT+;
- b) promover a divulgação deste Regimento Interno;
- c) acompanhar o registro e cobertura nos diferentes suportes e linguagens, objetivando a divulgação e memória institucional do processo conferencial;

- d) estimular, articular e monitorar a realização do processo de conferência nos diferentes níveis de gestão.

CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA

SEÇÃO I - DO TEXTO BASE

Artigo 22º - O texto base, aprovado pela Comissão Organizadora, norteará os debates e subsidiará a elaboração dos relatórios, tendo como eixos os incisos previstos no artigo 11º.

Parágrafo Único - O texto base deverá refletir a articulação, a pluralidade, a integralidade, a universalidade, a equidade, a diversidade, a interseccionalidade, a transversalidade e as especificidades da população LGBT e das políticas públicas para a diversidade sexual e de gênero.

SEÇÃO II - DOS RELATÓRIOS

Artigo 23º - Os resultados das Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas serão consolidados em relatório conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º - Os relatórios das Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o dia 11 de julho de 2025, deverão registrar as discussões, recomendações e propostas deliberadas, apontando até 4 (quatro) propostas por eixo, para a Conferência Estadual.

§ 2º - Os relatórios deverão conter a lista de pessoas delegadas eleitas, tanto titulares como suplentes, para a Conferência Estadual (e os seus respectivos dados pessoais).

§ 3º - Os relatórios deverão, ainda, conter a relação de integrantes da Comissão Organizadora da Conferência e os seus respectivos dados pessoais.

Artigo 24º - O Relatório Final da 4ª Conferência Estadual LGBT será disponibilizado e encaminhado para o Comitê Estadual de Defesa da Diversidade Sexual, para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+ e demais autoridades competentes, bem como dar ampla divulgação ao conjunto da sociedade.

Parágrafo Único - O relatório final de Atividades da Conferência Estadual deverá ser produzido no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de realização da Conferência, registrando discussões, recomendações e propostas realizadas e deliberadas, apontando até 4 (quatro) propostas por eixo, para a Conferência Nacional, além de conter a lista de pessoas delegadas eleitas, tanto titulares como suplentes, para a etapa Nacional da Conferência.

SEÇÃO III - DAS INSTÂNCIAS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Artigo 25º - A Celebração da Cidadania LGBT+ é um ato artístico-cultural que visa promover os direitos e a cidadania LGBT+ no Estado de São Paulo.

Artigo 26º - O Ato Solene de Abertura busca promover a acolhida das pessoas participantes e desenvolver apreciação dos eixos da conferência por autoridades, especialistas e personalidades.

Artigo 27º - A Plenária Inicial terá como objetivo aclamar o Regimento Interno e orientar sobre a dinâmica dos trabalhos.

Artigo 28º - Serão realizados Grupos de Trabalho, quantos forem necessários, para atenderem os eixos temáticos. Cada grupo de trabalho elaborará até 03 (três) propostas prioritárias sobre os eixos em análise.

I - Os grupos de Trabalho poderão ter até 30 (trinta) pessoas;

II- 2º - Os grupos poderão deliberar com maioria simples entre as pessoas delegadas participantes;

III - As propostas e moções aprovadas com mais de 70% (setenta por cento) serão automaticamente aprovadas não havendo necessidade de apreciação da plenária final;

IV - Os grupos de trabalho terão uma mesa de facilitação composta por 02 (dois) mediadores e 02 (dois) relatores. Os grupos elegeram duas pessoas dentre seus integrantes, para a função de apoio, que atuarão auxiliando a mediação, registrando pedidos de fala, ordens de inscrição e outras tarefas necessárias para condução das atividades. Devendo observar a equidade de gênero e dos diferentes segmentos LGBT+ na composição da mesa de facilitação.

Artigo 29º - A Plenária Final deliberará sobre:

I - As propostas e moções encaminhadas pelos grupos de trabalho que não alcançaram 70% (setenta por cento) de aprovação;

II - Aprovação da Carta Política síntese do processo conferencial;

III - Eleição da delegação do Estado de São Paulo para a 4ª Conferência Nacional LGBTQIA+;

IV - Casos omissos, após escuta de considerações da Comissão Organizadora Estadual

Parágrafo Único: As propostas e moções aprovadas nos grupos de trabalho com 70% (setenta por cento), ou mais, serão lidas para conhecimento e aclamação pelas pessoas presentes.

CAPÍTULO VIII - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 30º - A 4ª Conferência Estadual LGBT contará com até 350 (trezentos e cinquenta) participantes, dentre os quais 300 (trezentas) serão pessoas que se inscreverão para

participar com direito à voz e voto e 50 (cinquenta) serão convidados, observadores e trabalhadores.

Artigo 31º - A Conferência Estadual será composta por 50% (cinquenta por cento) representantes do poder público, dos diferentes entes federados, e 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil conforme os diferentes segmentos.

§ 1º - Representantes e trabalhadores de organizações da sociedade civil gestoras de equipamentos/serviços públicos são considerados para essa finalidade como sociedade civil;

§ 2º - Representantes dos Conselhos de Categoria e sindicatos são considerados para essa finalidade como sociedade civil.

Artigo 32º - As inscrições serão realizadas a partir dos relatórios consolidados encaminhados pelos responsáveis das Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas dentro do prazo e critérios estabelecidos.

Artigo 32º - As inscrições de pessoas delegadas eleitas para a fase estadual da Conferência, oriundas de Conferências Municipais, Conferências Livres Regionais e Conferências Livres Temáticas, deverá ser realizada pelas Comissões Organizadoras das mesmas, até o dia 01 de julho de 2025, por meio de formulário específico que será disponibilizado pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Artigo 33º - A Comissão Organizadora disponibilizará campos na ficha de inscrição para informações sobre acessibilidade e restrições alimentares.

Artigo 34º - Os municípios poderão eleger delegadas/es/os para a Conferência Estadual, na seguinte proporção:

Perfil do Município	Vagas disponíveis
até 200 mil habitantes	06
até 500 mil habitantes	10
até 1 milhão de habitantes	14
mais de 1 milhão de habitantes	20

Artigo 35º - As outras vagas serão distribuídas entre as pessoas participantes das conferências livres regionais e temáticas na seguinte conformidade:

Perfil da Conferência Livre	Vagas disponíveis
Conferências livres regionais	10 vagas a cada 50 participantes no evento.

Conferências livres temáticas	05 vagas a cada 50 participantes no evento.
-------------------------------	---

Artigo 36º - A formação das delegações deve contemplar os diferentes segmentos LGBT+ e equidade de gênero, e indicar titulares e suplentes.

§ 1º - Em não alcançando o número total de participantes previstos para a Conferência Estadual, a Comissão Organizadora, por meio da subcomissão de Homologação de Inscrição e Credenciamento, poderá proceder o remanejamento das vagas conforme solicitação extemporânea.

§ 2º - A Comissão Organizadora, por meio da Subcomissão de Homologação e Credenciamento, consultará as representações da sociedade civil quanto às indicações de participantes que preencham os critérios estabelecidos neste Regimento para ocupar as vagas remanescentes.

§ 3º - A Comissão Organizadora, subsidiariamente, poderá consultar as Coordenações das diferentes Pastas que atuam em áreas voltadas aos diferentes grupos populacionais, bem como o Comitê Intersecretarial de Defesa da Diversidade Sexual, vinculado à Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual, da Secretaria Justiça e Cidadania quanto às indicações de participantes que preencham os critérios estabelecidos neste Regimento para ocupar as vagas remanescentes.

§ 4º - Não haverá inscrição no dia da Etapa Estadual em qualquer hipótese.

Artigo 37º - Poderão participar na etapa estadual da Conferência as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 38º - As despesas com a organização geral para a realização da 4ª Conferência Estadual LGBT+ ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Justiça e Cidadania, ou suplementada, se necessário, bem como dos municípios no que lhes compete.

Parágrafo Único - Poderá contar, ainda, com recursos oriundos de outras Secretarias de Estado, outros entes federativos, de organizações da sociedade civil e do setor privado nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X - METODOLOGIA DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I - DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS, MOÇÕES E CARTA FINAL

Artigo 39º - A Plenária Final iniciará às 09h do dia 03 de agosto de 2025, com quorum mínimo de 30% por cento das pessoas delegadas credenciadas.

§ 1º - Caso não haja o quorum mínimo, a mesma iniciará às 09h30 com as pessoas delegadas presentes.

§ 2º - Após iniciada, não será suspensa por falta de quorum mínimo.

Artigo 40º - A Plenária Final deliberará sobre itens previstos no artigo 26º e será presidida por mesa indicada pela Comissão Organizadora.

Artigo 41º - A mesa procederá a leitura das orientações sobre a metodologia de participação, a saber:

I - Será realizada a leitura das propostas dos grupos de trabalho que não alcançaram 70% de aprovação, por eixos;

II - O plenário poderá indicar a expressão “Destaque” quando não houver concordância com a redação seja em razão de mérito ou forma;

III - Os destaques apresentados poderão ser de compreensão da proposta ou adequação da redação, nunca alterando o seu mérito;

IV - A aprovação da proposta será por maioria simples por contraste visual ou por contagem, quando necessário e deliberado pela presidência da mesa;

V - A qualquer tempo o plenário poderá solicitar “questão de ordem” quanto a dúvida ou procedimento que venha a descumprir ou alterar o presente Regimento Interno.

Artigo 42º - Encerradas as discussões das propostas, serão feitas as leituras das moções que não alcançaram 70% de aprovação nos grupos de trabalho.

§ 1º - As moções devem necessariamente ser de Repúdio ou de Apoio.

§ 2º - Somente serão apreciadas as moções apresentadas em modelo específico e legíveis.

SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS PARA A ETAPA NACIONAL

Artigo 41º - Os critérios para escolha deverão seguir as referências da 4ª Conferência Nacional de LGBTQIA+.

Estado	Número de delegados/as conselheiro s/as estaduais (30%)	Número de delegadas do gênero feminino (53%)	Número de delegados do gênero masculino (40%)	Número de delegadas com outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas (7%)	Número de delegados/as da sociedade civil (50%)	Número de delegados/as do poder público (50%) ¹⁹	Número de delegados/as/es negras (em relação ao percentual de pessoas negras no estado)	Número de pessoas idosas (5%)	Número de pessoas indígenas (2%)	Número de pessoas com deficiência (2%)
São Paulo	50	88	66	12	83	83	68	8	3	3

Artigo 43º - A plenária se organizará em subgrupos da sociedade civil conforme segmentos e pelo poder público, devendo observar o quantitativo de vagas disponíveis e os coeficientes para assegurar diversidade e representatividade.

§ 1º - Cada subgrupo será coordenado por membro da Comissão Organizadora;

§ 2º - A relação das pessoas eleitas titulares e suplentes será lida em plenária e aclamada pelas pessoas presentes.'

§ 3º - Pessoas integrantes da Comissão Organizadora Estadual poderão se candidatar como delegadas à 4ª Conferência Nacional de LGBTQIA+.

Artigo 44º - Serão escolhidos titulares e suplentes, em quantidades iguais, visando favorecer a substituição em caso de motivo de doença ou forte razão impeditiva.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual LGBT+ de SP, com recurso à Plenária Inicial ou Final.

ANEXO 2

MODELO DE RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL

MODELO DE RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA LIVRE ESTADUAL

Nome do Município					
Nome da pessoa responsável		Telefone de contato			
E-mail					
Data da Conferência Municipal		Local de realização da Conferência			
Informações sobre a programação e dinâmica do evento					
Relato das atividades					
Propostas prioritizadas por eixo	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4	Eixo 5
Pessoas delegadas para Conferência Estadual	Nome	RG	Contato	E-mail	Segmento
Intercorrências					
Observações					

Importante! A Comissão Organizadora das Conferências Locais ou Livres podem complementar o relatório com outras informações pertinentes e fotos para registro.

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL LGBT+

A Comissão Organizadora Estadual disponibilizará formulário eletrônico para inscrição na 4ª Conferência Estadual LGBT+.

As informações necessárias são:

- Nome;
- Nome social;
- RG;
- CPF;
- Idade;
- Gênero;
- Orientação Sexual;
- Raça/Cor;
- Segmento;
- Deficiência;
- Restrição alimentar;
- Telefone;
- E-mail;
- Conferência na qual foi eleito(a) delegado(a).

A homologação será realizada pela Subcomissão de Homologação e Credenciamento a partir das informações constantes nos relatórios produzidos e enviados pelas comissões organizadoras.